



Paço Mualcipal - Avenida Tranquillo Glannini, nº 881, Distrito industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP- 13 329-500 Telefone 0 (11) 4602-8500 Site www.ado.sp.gov.br

## **PARECER CONCLUSIVO**

Termo de Colaboração: n	329/2021	
Exercício 2023	Periodo 01/01/2023 - 31/12/2023	
Entidade:	Associação Casa Naim de Salto	
Rua Rubi, nº 120 - Jardin	ontag	
	onamento da Organização.	
CNPJ:	22.168.395/0001-79	
Finalidade Estatutária:		
Serviço de Prot	ção Social Especial de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional para crianças e ado	escentes.

II- Valor Total previsto: natureza da despesa	x\$ 240.000,00 valor empenhado		valor efetivamente transferido	nº documento Ordem de pagamento	saldo do empenho
	R\$	240,000,00	20.000,00	994/2023	240.000,00
			20.000,00	994/2023	220,000,0
			20.000,00	1889/2023	200.000,0
			20.000,00	3056/2023	180.000,0
	i		20.000,00	4223/2023	160.000,0
			20.000,00	5416/2023	140.000,0
335039			20,000,00	6430/2023	120,000,0
			20.000,00	7578/2023	100.000,0
	1		20,000,00	8852/2023	80.000,0
			20.000,00	10071/2023	60.000,0
			20,000,00	11715/2023	40.000,0
			20.000,00	12979/2023	20.000,0
	1			saldo final	
rendimentos	valores	efetivamente			
R\$ 202 36	R4	240 202 36			

desta, buscar famílias substitutas.

III-IV DATA DA PRESTAÇÃO / SANÇÕES/GLOSAS

DATA PRESTAÇÃO SANÇÕES / POSSIVEIS GLOSAS

15/01/2024 não houve aplicação de sanções e glosas

V - devolução/ sanções e utilização em exercício subsequente;
A organização <u>não</u> incorreu em sanções pela falta de prestação de contas ou devio de finalidades e ou apresentou vícios insánaveis, e <u>não houve</u> devolução de recursos não aplicados, tendo em vista que a organização aplicou todo recurso repassado no exercício.

VI - compatibilização ( redação conforme Resolução nº 03/2017);

Declaramos a compatibilização e a adequação das despesas às normas vigentes, nos artigos XV e XVI da Lei de Responsabilidade Fiscal da Organização Casa Naim de Salto, referente ao repasse do Termo de Colaboração nº 329/2021.

VII - cumprimento das cláusulas pactuadas;

A organização cumpriu integralmente as clausulas pactuadas no Plano de Trabalho tendo cumprido suas propostas de trabalho em consonancia com as finalidades registradas na <u>SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA</u>, órgão fiscalizador das organizações no município.

VIII - regularidade dos gastos;

Atestamos que a Organização atendeu integralmente ao Plano de Trabatho e ao Termo de Colaboração 329/2021 e também aos itens exigidos na Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Os acompanhamentos realizados durante o exercício em referencia foi objeto de ações aos cumprimentos das mesmas.

IX- da guarda dos documentos originais;

Constatou-se que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais e contém a identificação da Organização beneficiaria, do tipo de repasse, bem como o número, órgão, entidade repassador (a) a que se refere. Os mesmos deverão permanecer guardados na entidade pelo prazo de 10 anos, conforme a declaração apresentada na prestação de contas anual, devidamente assinada pelo representante oficial.

X- da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas

A organização apresentou as certicões negativas de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), CND Federal e de Tributos Municipais.

CND Federal e de Tributos Municipais.

XI - principios de legalidade

Constatou-se que a Organização atendeu aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade, Motivação e Interesse Público.

XII - do controle interno

Tratam os autos da liquidação dos recursos referente ao EMPENHO 701/2023 VALOR GLOBAL 240.000,00 repassados por meio do Termo de Colaboração nº 329/2021, na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme artigo 42, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, e com base no relatório de execução do objeto apresentado pela entidade, no Relatório do(a) Gestor(a) de Parceria (que monitorou e avaliou o cumprimento das metas), na homologação pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e no parecer do(a) secretário(a), contatou-se que estão presentes todos os elementos e formalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014. Segundo o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o órgão concedente através de servidor designado, o(a) Gestor(a) do Termo e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, por meio da emissão de relatório, parecer e Termo de Homologação, respectivamente, manifestaram-se pela possibilidade de aprovação do relatório apresentado pela entidade ou da prestação de contas. Assim, considerando que tanto o gestor do Termo, como a Comissão de monitoramento e Avaliação manifestaram pela aprovação do relatório de cumprimento do objeto e da prestação de contas, entende-se como suficiente para a entidade alcançar as metas previstas no Plano de Trabalho. Relativamente à aplicação financeira, verifica-se que os recursos foram regularmente utilizados, em conformidade com o Plano de Trabalho. Sendo estas as considerações, manifestamos a concordância da conclusão exarada pela unidade concedente, e consideramos a presente prestação de contas tanto do cumprimento do objeto como a financeira, como sendo regular. E por fim, submeta-se os autos aos procedimentos de baixa contábil. Controlador(a) Geral do Município Vivian Lopes Jorand - CPF; 284.202.978.

XIII - da fiscalização

Houve visitas in-loco e fiscalização documental efetuada pela comissão de avallação e monitoramente, com parecer apresentado na prestação de contas anual.

XIV- do parecer final

Após conferência e análise da prestação de contas apresentadas pela Organização, conclui-se a correta aplicação dos recursos repassados na forma de Termo de Colaboração 329/2021 para a Organização, atendendo aos preceitos contidos na Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo aprovada pelo Gestor Municipal.

Salto, 22 de março de 2024

Mércia Falcini Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania

Laerte Sonsin Junion